



**TERMO ADITIVO Nº 02/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO SRRF09 Nº 19/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, SEM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA EMISSÕES DE VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, AUTORIDADES E COLABORADORES EVENTUAIS NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E A EMPRESA MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, CEP: 80.020-911, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 52, de 17 de março de 2022, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a redação que lhe foi dada pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Miranda Turismo e Representações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.929.614/0001-10, sediada na SHS Quadra 1, Bloco A, lojas 50/51, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Marcio Versiani de Miranda, portador da Carteira de Identidade - RG nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13033.262032/2020-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2019, têm em si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato SRRF09 nº 19/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, para emissões de voos domésticos e internacionais, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, autoridades e colaboradores eventuais no desempenho das atividades institucionais da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 03/07/2022 a 02/07/2023.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 2.1 Fica assegurado o reajuste, conforme Cláusula Sexta do contrato SRRF09 nº 19/2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A contratada renovará a garantia no valor de **R\$ 17.810,68** (dezesete mil, oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos), em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do seu valor global aditivado, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo e condições estipulados no contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor global anual estimado da contratação é de **R\$ 1.781.068,34** (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A fim de atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, a Nota de Empenho será emitida quando houver a descentralização dos recursos orçamentários pela Unidade Gestora Central.

5.2 Informações orçamentárias para a emissão da Nota de Empenho:

Item	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
01,02 e 03	171544	0150251030	339033-03	170156	DESLOCOUTRO
4	171544	0150251030	339033-01 / 339033-10	170156	SUANA
5	171559	0150251030	339033-02 / 339033-10	170156	FRONTBLIN09
6	171541	0150251030	336039-69	170156	EDUC

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente - Adjunto da SRRF09 e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

*Assinado digitalmente*

**Gustavo Luis Horn**

Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL09

*Assinado digitalmente*

**Fernando Marcio Versiani de Miranda**

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **ELIOMAR SILVÉRIO GONÇALVES**

CPF: XXXXXXXXXX

Nome:

CPF: